



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-00003-SRP-

CMSMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, com sede na Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá-PA - CEP: 68.660-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ALAILSON DE MOURA SANTOS, inscrito no CPF: 680.474.792-53, RG de nº3004540 PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2019-00003-SRP-CMSMG, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e materiais de informática, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA SEGUNDA -VALIDADE DA ATA, terá validade de 12 meses apartir da assinatura do contratado e contratante.

2.1 DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão anexadas no encarte desta ATA.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá-PA - CEP: 68.660-000 Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

$$I = \frac{365}{(6/100)}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



2.6 - falhar ou fraudar na execução do

Contrato; 2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no

certame; 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, lacrados, estando na validade, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a nota fiscal assinado pelo receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá-PA - CEP: 68.660-000 Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ · A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material. · Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. · Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, Praça Licurgo Peixoto, Nº 126, São Miguel do Guamá-PA - CEP: 68.660-000 Prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-00003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUMÁ-PA, 20 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J: 05.564.711/0001-02
CONTRATANTE

FAMGUAMA EIRELI
C.N.P.J: 29.970.970/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2019-00003.

Empresa: FAMGUAMA EIRELI; C.N.P.J. nº 29.970.970/0001-00, estabelecida à EST SANTA RITA, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, C.P.F. nº 700.428.612-68, R.G. nº 4419315 PC/CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA PERMANENTE COR PRETA 145MMX210MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	60.00	34,000	2.040,00
00002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR PRETA, DIMENSÕES 5,9X9,4CM - Marca.: COMBRINK	UNIDADE	40.00	9,500	380,00
00003	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: CMP	CAIXA	6.00	30,000	180,00
00004	BORRACHA BICOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: MERALS	CAIXA	6.00	34,000	204,00
00005	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ARQUIVO MORTO, TIPO POLI ONDA, DIMENSÕES 360X250X130MM. - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	200.00	8,500	1.700,00
00006	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) - Marca.: BIC Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100.00	55,000	5.500,00
00007	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) - Marca.: BIC Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	100.00	55,000	5.500,00
00008	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (LARANJA) - Marca.: BIC Caneta marca texto fluorescente na cor laranja ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades	CAIXA	20.00	32,000	640,00
00009	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (VERDE) - Marca.: BIC caneta marca texto fluorescente na cor verde ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20.00	32,000	640,00
00010	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (ROSA) - Marca.: BIC Caneta marca texto fluorescente na cor rosa ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20.00	32,000	640,00
00011	CLIP Nº 2/0 (AÇO) - Marca.: ACC Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100.00	4,000	400,00
00012	CLIP Nº 3/0 (AÇO) - Marca.: ACC Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100.00	4,500	450,00
00013	CLIP Nº 8/0 (AÇO) - Marca.: ACC Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100.00	4,900	490,00
00014	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS, SE CAGEM RÁPIDA - Marca.: MAXI	UNIDADE	80.00	3,500	280,00
00015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 40MMX50 M - Marca.: ADELBRAS	ROLO	50.00	7,000	350,00
00016	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 19MMX50 M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50.00	3,300	165,00
00017	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, PARA ERRO MECANOGRÁFICOS E MANUAIS - Marca.: BIC	UNIDADE	45.00	4,000	180,00
00018	ELÁSTICO Nº 18 (PACOTE 1.000 G) - Marca.: MAMUTH Elástico para amarrar numerário, forma circular, material borracha, cor amarela, com 1.000 g, nº 18.	PACOTE	15.00	31,000	465,00
00019	ENVELOPE 24X34CM, COR BRANCA - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1.000.00	1,300	1.300,00
00020	ENVELOPE 30X40CM, COR BRANCA - Marca.: SCRITY	UNIDADE	1.000.00	1,300	1.300,00
00021	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO ESTREITO) - Marca.: CI S	UNIDADE	50.00	3,000	150,00
00022	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO LARGO) - Marca.: TRIS	UNIDADE	50.00	4,000	200,00
00023	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO ESPÁTULA - Marca.: FINCADO	UNIDADE	40.00	4,500	180,00
00024	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO PEGA MORCEGO COM PEGADOR - Marca.: FINCADO	UNIDADE	40.00	7,000	280,00
00025	FITA AUTOADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX45M	ROLO	40.00	6,000	240,00

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



00026	. - Marca.: ADELBRAS GRAMPEADOR DE MESA, MDIO, ESTRUTURA METLICA, CAP . 30 FOLHAS (26/6) - Marca.: MAPED	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00027	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, ESTRUTURA METLICA, C AP. 20 FOLHAS (26/6) - Marca.: MAPED	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00028	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METLICA, CA P. 200 FOLHAS - Marca.: MAPED	UNIDADE	15.00	54,000	810,00
00029	Compatibilidade: 23/6;23/10;23/13;23/17 e 23/24. GRAMPO GALVANIZADO DOURADO, PARA GRAMPEADOR TIPO 2 6/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: FRAMA	CAIXA	60.00	8,000	480,00
00030	LPIS PRETO SEXTAVADO N 02, CAIXA COM 72 UNIDADES . - Marca.: LEOLEO	CAIXA	40.00	40,000	1.600,00
00031	LIVRO (ATAS) - Marca.: TILIBRA Livro de atas, folhas numeradas com 100 folhas, gramatura 75gr/m, 297x210mm, capa dura, na cor preta.	UNIDADE	100.00	23,000	2.300,00
00032	LIVRO (PROTOCOLO) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30.00	20,000	600,00
00033	PAPEL A4 - Marca.: CHAMEX Papel A4, dimenses 210mmx297mm, 75g/m, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	200.00	305,000	61.000,00
00034	PAPEL OFICIO - Marca.: DIVERSOS Papel Oficio, dimenses 216mmx330mm, 75g/m, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	100.00	400,000	40.000,00
00035	PAPEL A4 (VERGE) - Marca.: OFF PAPER Papel A4 verg diamante, cor branco, dimenses 210mmx297mm, , pacote com 50 folhas.	PACOTE	50.00	28,000	1.400,00
00036	PASTA DE PLSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 3CM DE ESPESSURA, COM ELSTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	130.00	6,000	780,00
00037	PASTA DE PLSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 4CM DE ESPESSURA. - Marca.: ACP	UNIDADE	100.00	6,500	650,00
00038	PASTA AZ, LOMBO LARGO 80MM, DIMENSES 280X350MM, C OM ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS. - Marca.: POLYCAR	UNIDADE	120.00	18,000	2.160,00
00039	PASTA OFICIO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM (GRAMPO T RILHO). - Marca.: DELLO	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
00040	PASTA DE PAPELO SIMPLES, COM ELSTICO, PARA DOCUM ENTOS. - Marca.: MATRIX	UNIDADE	100.00	3,900	390,00
00041	PASTA SUSPENSIVA (COMPLETA) - Marca.: DELLO Pasta suspensiva completa, confeccionada em papel 330g/m2, com grampo trilho, medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metlico com ponteira em plstico reforado, visor plstico transparente e etiqueta para identificao.	UNIDADE	250.00	4,000	1.000,00
00042	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AO, C/ CA PAC. DE PERFURAO 50 FOLHAS - Marca.: CIS	UNIDADE	24.00	19,950	478,80
00043	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AO, C/ CA PAC. DE PERFURAO 150 FOLHAS - Marca.: CIS	UNIDADE	10.00	27,950	279,50
00044	PINCEL ATMICO (AZUL) - Marca.: COMPACTO Pincel atmico, cor azul, recarregvel, tinta a base de lcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	10.00	65,000	650,00
00045	PINCEL ATMICO (PRETO) - Marca.: COMPACTO Pincel atmico, cor azul, recarregvel, tinta a base de lcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	10.00	70,000	700,00
00046	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: COMPACTO	CAIXA	10.00	50,000	500,00
00047	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATMICO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: COMPACTO	CAIXA	5.00	50,000	250,00
00048	RGUA DE 30 CM, MAT. ACRLICO CRISTAL,NO FLEXVEL ,COM GRADUAO POL/CM PRECISA - Marca.: WALEW	UNIDADE	70.00	3,000	210,00
00049	RGUA DE 50 CM,MAT. ACRLICO CRISTAL,NO FLEXVEL, COM GRADUAO POL/CM PRECISA - Marca.: WALEU	UNIDADE	30.00	3,500	105,00
00050	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA E COM CABO DE PLSTICO. - Marca.: VMP	UNIDADE	30.00	25,000	750,00
00051	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO PEQUENA, COM PONTA E COM CABO DE PLSTICO. - Marca.: VMP	UNIDADE	30.00	23,000	690,00
00052	MAQUINA CALCULADORA - Marca.: ELGIN Maquina Calculadora. Tamanho Grande; Fonte de Recarga: Pilha Mnimo 12 dgitos.	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00053	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (PRETO) - Marc a.: HP Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Preto Contedo (ml): 2 ml.	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00054	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (COLORIDO) - M arca.: HP Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Colorido Contedo (ml): 2 ml	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00055	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 85A) (PRETO) - Marc a.: HP Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 85A	UNIDADE	20.00	180,000	3.600,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



	Linha: LaserJet Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.600 paginas Impressora Compatível: HP LaserJet Pro P1102w			
00056	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 35A) (PRETO) - Marc a.: HP UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
	Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 35A Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: HP P1005			
00057	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (SAMSUNG) (PRETO) - Mar ca.: SAMGUNG UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
	Cartucho de Toner Original. Marca: Samsung Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: Samsung ML 1665			
00058	CD-R - Marca.: ELGIN CAIXA	10.00	100,000	1.000,00
	CD-R Tipo do CD: Gravável Velocidade: 52x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades			
00059	CD-RW - Marca.: ELGIN CAIXA	10.00	305,000	3.050,00
	CD-RW Tipo do CD: Gravável e Regravável Velocidade: 12x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades			
00060	PEN DRIVE - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	30.00	54,000	1.620,00
	Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 8 GB Velocidade de Transferência de Dados: 15 MB/s Conexão: USB 2.0			
00061	MOUSE OPTICO (PS2) - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	5.00	17,000	85,00
	MOUSE OPTICO (PS2) Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: PS2 Cor: preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional			
00062	MOUSE OPTICO (USB) - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	10.00	20,000	200,00
	MOUSE OPTICO (USB) Especificações Mínimas: Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: USB Cor: Preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional			
00063	TECLADO (PS2) - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	10.00	51,000	510,00
	Especificação: Conexões: PS2. Padrão: ABNT2. Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5 metros.			
00064	TECLADO (USB) - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	10.00	56,000	560,00
	TECLADO (USB) Especificação; Conexões: USB Padrão: ABNT2 Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5 metros.			
00065	PEN DRIVE 32GB - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	20.00	64,000	1.280,00
	Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 32 GB			
00066	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA FILMADORA MICRO SD - Marca. : MULTLAISER UNIDADE	10.00	160,000	1.600,00
	microSDHC UHS-I Classe 10 + 1 adaptador SD - SDSDQUA-032G-U46A			
			VALOR TOTAL R\$	186.742,30